



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2020-001CMVX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2. DA ESTIMATIVA.

O valor global estimado para aquisição é de: R\$ 355.577,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	25.000	LITRO	R\$ 5,160	R\$ 129.000,00
02	DIESEL BS500	5.000	LITRO	R\$ 4,403	R\$ 22.015,00
03	DIESEL BS10	46.000	LITRO	R\$ 4,447	R\$ 204.562,00
VALOR GLOBAL					R\$ 355.577,00

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.2. A quantidade solicitada no item subitem 1.2. deste Termo de Referência, está justificada de acordo com a média de consumo dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



3.1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é de 01 (um) dia corrido contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O fornecimento de Combustível é para entregas diárias e deverão ser em bombas próprias do fornecedor, no município, ou numa distância de um raio máximo de 25 km, da sede do município de Vitória do Xingu – Pará, mediante apresentação de requisição da CONTRATANTE, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os abastecimentos conforme autorizações de compras emitidas por servidor indiciado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, deste processo licitatório;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 355.577,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SETOR DE LICITAÇÃO



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 28 de Fevereiro de 2020.

SARA TAIANE FORTUNATO DA SILVA
Pregoeira
Portaria 101/2019/CMVX